CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 /2023

Altera o art. 52 da Lei Orgânica do Município de Arinos, para determinar que o subsídio do vereador investido em cargo de Secretário Municipal ou equivalente seja pago pelo Poder Executivo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º do artigo 56 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 52 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 52.....

.....

§2º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado.

.....

§5º No caso do §2º do art. 52, o subsídio do vereador será pago pelo Poder Executivo". (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 28 de fevereiro de 2023.

Vereador DÃO SANTANA

Vereador WILLIAM PROFESSOR

Vereador VALDO TORA

Vereador JEAN DO CRISPIM SANTANA

28/Fev/2023 00001237 6:CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG
Publicado no quadro de avisos
Em 28/02/2023
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

JUSTIFICAÇÃO

Emobra o vereador tenha o direito de licenciar-se para exercer o cargo de secretário municipal ou equivalente, entendemos que a remuneração durante o período de licença não pode ser paga pelo Poder Legislativo, já que o vereador está prestando serviços a outro órgão.

Além disso, tal situação pode comprometer o planejamento orçamentário do Poder Legislativo, caso o vereador, que se licenciou do mandato para exercer o cargo de secretário municipal, resolva receber sua remuneração pela Câmara, sem que esta tenha condições orçamentárias e financeiras para tanto.

Desse modo, a presente proposta de emenda à Lei Orgânica tem por objetivo alterar o art. 52 da Lei Orgânica para determinar que o subsídio do vereador investido em cargo de secretário municipal ou equivalente seja pago pelo Poder Executivo.

28/Fev/2023 0000012376:CAMARA MUNICIPAL